



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS
PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO Nº122/2022, FIRMADO EM 04 DE MAIO DE 2022.**

Que entre si realizam, de um lado o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada representado pela Prefeita Municipal em Exercício **Sra. Marcia Beatriz Vedana**, brasileira, união estável, residente e domiciliada na rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portadora do CPF sob nº 503.054.500-00, da RG nº 4042397671-SSP/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **Marangon & Cia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.809.078/0002-44, inscrito no **CNES(Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde)** sob o nº **9007628**, estabelecida na Rua Ângelo Giordani, município de Rodeio Bonito, neste ato representado por Glauceia Cristina Cargnin, inscrita no CPF nº 013.325.050-40, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, artigos 241 e seguintes; as Leis Federais nº 8080/90 e nº 8142/90; as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem, **ADITAR** o contrato Nº 122/2022 de Prestação de Serviços, nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO: É prorrogado, pelo período de 12(doze) meses a contar de 04 de maio de 2025 até 03 de maio de 2026, o prazo de vigência do Contrato prestação de serviços, nº122/2022 firmado em 04 de maio de 2022, nos termos da cláusula décima quarta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original firmado em 04 de maio de 2022, que não colidem com este Termo Aditivo.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 02 de maio de 2025

Marcia Beatriz Vedana
Prefeito Municipal
Contratante

Marangon & Cia Ltda
CNPJ: Nº 08.809.078/0002-44
Contratada

De acordo em data supra:
Leonardo Zatti
OAB/RS 125-423
Assessoria Jurídica



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone: 55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86